



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	06020000072/20	11/03/2020 10:29:03	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00345834-6 / BRAULIO MARTINS MENDES	2.2 CPF/CNPJ: 000.516.606-36	
2.3 Endereço: RUA VINTE E QUATRO, 254	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-078
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00318653-3 / CLÁUDIO IVAN BITONDI PARISI	3.2 CPF/CNPJ: 063.302.198-93	
3.3 Endereço: FAZENDA SANTA ROA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: GURINHATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.310-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Canto do Buriti	4.2 Área Total (ha): 67,1700
4.3 Município/Distrito: GURINHATA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 59.591 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: ITUIUTABA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 641.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.881.000 Fuso: 22K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	67,1700
Total	67,1700
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	10,3925
Infra-estrutura	3,1781
Pecuária	53,5994
Total	67,1700

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,3925
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		4,8500
		Outro: pastagem e barramento		0,5738
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		3,4400	ha	
Reg. Reserva Legal - Desoneração - Portaria 204		10,0000	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		72,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		3,4400	ha	
Reg. Reserva Legal - Desoneração - Portaria 204		10,0000	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		64,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				48,7620
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - pastagem				48,7620
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	22K	641.581	7.880.972
Reg. Reserva Legal - Desoneração - Portaria 204	SAD-69	22K	640.993	7.880.815
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em m	SAD-69	22K	640.993	7.880.815
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Agricultura		plantio de cana de açúcar		48,7620
Total				48,7620
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		50,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa a média.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - pastagem

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Canto do Buriti registrado sob nº 59591 livro 02 do SRI de Ituiutaba. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 641200(X) e 7881200(Y) de ecossistema Cerrado Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijucu.

A propriedade possui Latossolo vermelho de textura argilosa com declividade variando de 0 a 10° e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 13,44ha e será averbada em cartório. O imóvel não dispõe de cobertura suficiente a averbação de sua reserva legal no quantitativo mínimo de 20% exigidos pela legislação em vigor possuindo somente 10,3925ha de vegetação nativa que corresponde a 15,52% em APP (Vereda e cerrado) os quais servirão para compor a Reserva Legal. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 3129103- 0625111E60E524D7B9A8E71A0CF7E2400 CADASTRADO 09/04/2015 da propriedade contígua as matrículas 59.590, 20.043 e 19.964 do CRI de Ituiutaba perfazendo um total de 212,13ha confere com a vistoria realizada na propriedade e as imagens de satélite de 2000 e 2013 confirma que a propriedade não sofreu intervenção ambiental após 22 de julho de 2008.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pelo Córrego do Açude e Forquilha Grande com área total de 14,0189ha, sendo 10,3925ha em vegetação nativa (Vereda e cerrado) e 3,9264ha de pastagem e barramento.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata (Amarelinho), Pterydotum emarginatus (Sucupira branca), Caryocar brasilienses (pequi), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, várias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 72 arvores isolada como Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Pterydotum emarginatus (sucupira branca), Dipteryx alata (baru), Helietta apiculata (Amarelinho), e as demais apresentadas na contagem de arvores apenas ao processo em uma área de 50,2469ha de pastagem porem fica liberada somente o corte de 64 arvores e arbustos devido algumas espécies tratar-se de arvores que a critério técnico deverão permanecer na área autorizada e a limpeza de pasto e aproveitamento de material lenhoso resultado de intempéries durante anos são passíveis de intervenção ambiental

A 2ª solicitação de empreendedor e a regularização da área de Reserva Legal, porém com a publicação da Lei 20.922/13 em seu art. 35 será admitido pelo órgão ambiental competente o cômputo em área de preservação permanente no cálculo do percentual da reserva legal, desde que não implique conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo das áreas de vegetação nativa existentes e em processo de recuperação.

A propriedade em questão possui somente 10,3925ha de vegetação nativa que corresponde a 15,52% em APP (Vereda e cerrado) dos quais somente 3,44ha servirão para compor a Reserva Legal. Pelos motivos apresentados por não contrariar a legislação vigente lei 20.922/13, procedendo a averbação de 3,44ha na área perimetral do imóvel e o restante, ou seja, 10,00ha conforme o art. 38 III, § 5º ou seja no mesmo Bioma Cerrado na forma de Compensação Social. Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva para evitar queimada. Deverão ficar na área de intervenção 03 Tabebuia sp e 05 Dipteryx alata (baru) em consonância a Lei 1.144/15 regulamentada pelo DEC.062/15 do município de Gurinhatã.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 13 de março de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

17. DATA DO PARECER